

### **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### **LEI COMPLEMENTAR N° 225/2022**

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

02/02/2022

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 4/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 



#### LEI COMPLEMENTAR Nº 225, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual e aumento salarial para os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 160/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a revisão geral anual para os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e aumento salarial.

**Art. 2º** A revisão geral anual, com incidência a partir de 1º de fevereiro de 2022, será de 16% (dezesseis por cento) sobre todas as remunerações e proventos dos servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação.

**Parágrafo único.** O índice de 16% (dezesseis por cento) corresponde ao percentual da variação do IPCA do período como reposição da inflação, e o restante do percentual como aumento salarial.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Para efeito de aplicação, os valores previstos na Escala de Referência Salarial, constantes do Anexo X da Lei Complementar nº 220, de 26 de janeiro de 2022, passam a ser os constantes do anexo que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

## CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de fevereiro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo



### PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**



# ANEXO X ESCALA DE REFERÊNCIA SALARIAL

REFERÊNCIA	VALOR
A	R\$ 1.683,09
В	R\$ 2.071,49
С	R\$ 2.977,77
D	R\$ 3.236,71
Е	R\$ 3.625,11
F	R\$ 4.207,72
G	R\$ 5.567,14
Н	R\$ 13.399,97



LEI COMPLEMENTAR № 225/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\_assinatura e informe o código D42B-8C28-E790-4E50

Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 25/02/2022 17:05

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 29/03/2022 11:41

